

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a prestação de serviço;
- d) Estabelecer os critérios da prestação do serviço/entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL “JOÃO VIEIRA DOS SANTOS” E GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JANDAIA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser contratado para subsidiar a contratação de serviços de limpeza de fossa séptica, no atendimento às necessidades do Estádio Municipal “João Vieira dos Santos” e Ginásio de Esportes do município de Jandaia.

Apresenta também como finalidade otimizar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

No intuito de caracterizar o objeto da compra, realizamos estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste município referente ao que se pretende adquirir, visando à redução de desperdícios, de riscos e contratações desnecessárias, propiciando economia a Prefeitura Municipal de Jandaia e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

2 – JUSTIFICATIVA:

O objeto da contratação visa garantir a coleta, transporte e destino final dos resíduos das fossas, que serão realizados de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente e a transmissão de doenças. Destarte, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica no imóvel do Estádio Municipal "João Vieira dos Santos" e do Ginásio de Esportes, pois a Administração Pública deve zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus servidores e população em geral.

3- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
222	Manutenção Atividades Desportos e Lazer	2.12.27.812.139.2.023	1.00.000	339039/16

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITAD	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001			UN	02028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM FOSSA E TRANSPORTE DOS DETRITOS		
TOTAL GERAL							

4. DO PAGAMENTO E PRAZO:

5.1. A contratada apresentará nota fiscal/fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Deverá conter os **DADOS BANCARIOS** na nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida J.K. de Oliveira, s/n, Setor Nova Vila, Jandaia – Goiás
E-mail: smejandaia@hotmail.com
Fone: (64) 9 9213-4340

5.5. A Contratada terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da requisição, para a realização dos serviços de limpeza de fossa séptica e limpeza de caixa de gordura.

5- DEVERES E DICIPLINA EXIGIDAS DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1. Prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com as especificações e demais documentos integrantes deste;

5.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.5. Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

5.6. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

5.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

5.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

5.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

5.11. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

6-DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.3. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Jandaia, **04 de setembro** de **2023**.

Luís Enis do Vale
Gestor de Contratos
CPF: 039.111.631-26

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida J.K. de Oliveira, s/n, Setor Nova Vila, Jandaia – Goiás
E-mail: **smejandaia@hotmail.com**
Fone: **(64) 9 9213-4340**